



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3511 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.203, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

Institui a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo nas escolas e na comunidade de ensino fundamental do poder público, no âmbito do município de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo nas escolas de ensino fundamental e na comunidade, junto aos alunos e seus familiares, com a finalidade de promover o empreendedorismo, interação e cidadania no âmbito da comunidade escolar do Município de Parnamirim/RN, com os seguintes objetivos:

I - Estimular a participação cívica e associativa dos alunos e familiares, a partir de seu envolvimento em projetos de empreendedorismo e sustentabilidade;

II - Elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;

III - Desenvolver formação, dinâmicas e constituir parcerias para fomentar a cultura empreendedora para alunos e familiares do ensino fundamental;

IV - Desenvolver interação com dinâmicas empreendedoras em alunos e familiares;

V - Promover o empreendedorismo participativo envolvendo a família;

VI - Sensibilizar para questões de sustentabilidade no âmbito do município de Parnamirim/RN;

VII - Potencializar as ideias de negócio.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo:

I - A cultura empreendedora entre crianças e jovens;

II - A capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;

III - O desenvolvimento sustentável;

IV - O respeito às diversidades locais;

V - A cooperação entre os diversos setores da sociedade civil organizada, o poder público municipal e as empresas privadas, com o intuito de estimular iniciativas de empreendedorismo.

Art. 3º - A educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos, por meio de três eixos básicos:

I - Educação empreendedora;

II - Capacitação técnica;

III - Difusão tecnológica.

Art. 4º - Podem participar do programa de empreendedorismo nas escolas e na comunidade alunos e familiares das escolas públicas de ensino fundamental que apresentem iniciativas de características empreendedoras, desde que respeite o meio ambiente e tenha objeto lícito das seguintes áreas:

I - Indústria;

II - comércio;

III - serviços.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

wifi e bluetooth, alimentação bivolt.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.000,00 (onze mil reais).					

Parnamirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

Mariana Guerreiro Fonsêca

Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019, Nº DO PROCESSO: 20212415825 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH / **CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.733.312/0001-63, com sede na Rua Prof. Boanerges Soares nº 7786, Lomba, Natal/RN, CEP 59067-730. **OBJETO:** repactuação de preços do contrato nº 015/2019 para atualização dos valores alterados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RN000183/2021 para categoria Motorista B, retroativo a 01 de maio de 2021; **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Código de atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Natureza de Despesa: 33.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização – Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores. Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos –
SEARH

CONTRATANTE

CONSTRUTORA SOLARES LTDA - EPP

Caio Ramon Lins Honório da Silveira

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 – PROTOCOLO N.º 20212420638 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/DOUGLAS RIBEIRO DE SOUZA - 02628157454. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de serviços continuados para manutenção de 08 (oito) motores da marca GAREN, incluindo mão de obra e peças de desgaste natural para abertura dos portões das garagens do prédio onde funciona Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), - **RECURSOS FINANCEIROS:** Dotação Orçamentária: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios

Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensada a Licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas modificações. Parnamirim, 21 de dezembro de 2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021 –SEARH. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/ **CONTRATADO: CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.068/0002-70, com sede na Rua Dagoberto Nogueira, nº100, Sala 403, Centro, Itajaí/SC, CEP 88301-060; **OBJETO:** Aquisição de leitores biométricos para captura de impressão digital dos servidores municipais, na utilização do sistema de ponto eletrônico; **VALOR:** R\$ 219.627,50 (duzentos e dezenove mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação, assim sendo a vigência deste contrato será da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº 35/2021, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

CONTRATANTE

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLI EPP

Cristiane Martins Moia

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/SEARH – PROCESSO Nº 20212014461

Tendo presente o Relatório da Comissão Permanente de Licitação/SEARH, bem como Parecer pertinente da Assessoria Especial de Licitações atestando a regularidade do certame em tela, **homologo** o resultado da licitação, **Concorrência nº 02/2021**, à empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA** para tratamento e destinação final de resíduos sólidos (classes IIA e IIB), originados pela coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Parnamirim/RN, localizado na Região Metropolitana de Natal/RN, num raio de até 60km, conforme especificações contidas no edital.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021.

Homero Grec Cruz Sá

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021/SEARH – PROCESSO Nº
20212014461

De acordo com o Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, no qual é vencedora da Licitação – Concorrência nº 02/2021 a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, ADJUDICO** esse resultado, autorizando a mesma para a prestação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos (classes IIA e IIB), originados pela coleta de resíduos sólidos urbanos do Município de Parnamirim/RN, localizado na Região Metropolitana de Natal/RN, num raio de até 60km, conforme especificações contidas no edital.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2021.

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos



SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 169, de 22 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso das atribuições que lhes são conferidas, por analogia, pelo art. 30, da Lei Complementar 059, de 12 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, Lei 14.218, de 13 de outubro de 2021, da Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, da Resolução nº 2, CNE/CP, de 10 de dezembro de 2020, Portaria SEI nº 489, de 21 de dezembro de 2020 e da Portaria SEI nº 471, de 04 de dezembro de 2020, Instrução Normativa Nº 01/2020 – CMEP/SEMEC – Parnamirim/RN, de 14/05/2020 e Plano orientador das ações pedagógicas para reorganização das atividades educativas nas unidades de ensino (20/06/2020).

1. Da etapa da Educação Infantil

1. Dada a importância da parceria família-escola, cabe às unidades educativas promoverem o envolvimento das famílias nos registros pedagógicos e na reflexão crítica do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, bem como possibilitarem registros que permitam às famílias conhecerem e, assim, contribuírem significativamente com o trabalho pedagógico desenvolvido pela instituição junto às crianças.
2. Considerando a importância e a finalidade do registro do cotidiano pedagógico como instrumento de organização, reflexão e reavaliação da prática docente, faz-se oportuno ressaltar que os demais documentos, como os projetos desenvolvidos no decorrer do ano, o relatório da turma e outros que comuniquem sobre o cotidiano pedagógico e as aprendizagens das crianças, são de responsabilidade dos (das) docentes e devem ser acompanhados pela coordenação pedagógica e arquivados na instituição.

3. O prazo final para finalização do diário de classe é 31 de dezembro de 2021. Após essa data, o sistema estará fechado para consolidação das turmas.
4. O relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento deverá ser inserido no SIGEduc no campo destinado ao Relatório.
5. O registro de frequências deverá ser realizado no SIGEduc a partir de 01/03/2021 de acordo com o calendário da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Parnamirim.
6. Considerando as especificidades da Educação Infantil, serão realizados alguns ajustes no sistema SIGEduc para o ano letivo de 2022. Desta forma, para o ano letivo corrente apenas será preenchido no SIGEduc: o campo destinado à frequência e ao relatório individual da criança.
7. Registro do diário de classe no SIGEduc.

2. Da etapa do Ensino fundamental

2. Registro do diário de classe no SIGEduc
3. Orientar para registro do diário de classe, avaliação e recuperação das aprendizagens dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Modalidade EJA no biênio 2020/2021.

2.1.1 - O registro de frequências e notas deve ser realizado no SIGEduc, de acordo com os bimestres do calendário da rede municipal de Parnamirim. Quanto aos conteúdos anuais, o docente deve fazer o preenchimento dos conteúdos do quarto bimestre no SIGEduc, sendo facultativo o preenchimento dos conteúdos do 1º, 2º e 3º bimestre.

2.1.2 - O prazo final para finalização do diário de classe é 31 de dezembro de 2021. Após essa data, o sistema estará fechado para consolidação das turmas.

2.1.3 - Caso a escola tenha componentes curriculares sem professor, a unidade escolar tem autonomia para elaborar um plano de atividades que assegure a conclusão dos estudantes, podendo ser um trabalho de coleta de dados, um projeto pedagógico ou um estudo dirigido com base no material didático da disciplina.

3. Da Avaliação

3.1 - A avaliação das aprendizagens deve levar em conta o direito de todos (as) os (as) estudantes, devendo ser baseada em estratégias para garantia do processo ensino-aprendizagem. Ela deve ser diagnóstica, contínua, processual e garantidora das aprendizagens essenciais para que o (a) estudante progrida em seus estudos;

3.2 - O docente pode selecionar as atividades mais significativas para avaliar o (a) estudante, desde que assegure as mesmas oportunidades à turma, contemplando em seu plano de ação os estudantes que se encontram no modo presencial e no ensino remoto. A busca ativa deve ser mobilizada como estratégia de acompanhamento dos estudantes, sendo promovida a recuperação dos estudos e aprendizagens de todos os (as) alunos (as) da rede, evitando-se dessa forma as reprovações, seja por nota ou frequência;

